



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

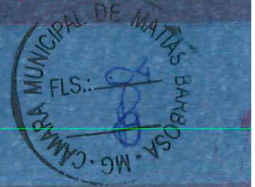
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/comaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.46/2021

Autoriza o Executivo a criar o Abono Covid-19 para servidores e empregados públicos municipais da área da saúde e da assistência social que estejam atuando em medidas de combate à pandemia da Covid-19, enquanto perdurarem os efeitos do estafó de calamidade pública no Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar o Abono Covid-19 para servidores e empregados públicos municipais de área da saúde e da assistência social que estejam atuando em medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública no Município de Matias Barbosa.

§ 1º O abono a que se refere o caput deste artigo será concedido servidores e empregados públicos municipais da área da saúde e de assistência social que estejam atuando presencialmente em medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º O abono a que se refere o caput deste artigo será devido aos servidores e empregados públicos municipais efetivos em exercício, bem como aos servidores públicos ocupantes de cargo públicos de área da saúde, vinculados ao Sistema Estadual de Gestão de Saúde e ao Ministério da Saúde, colocados à disposição do Município para o cumprimento de atividades no âmbito do SUS e aos contratados administrativamente para os cargos correlatos, desde que em atividades.

Art. 2º O valor do abono a que se refere o art. 1º desta lei será até R\$ 1.000,00 (mil reais), com efeitos financeiros retroativos à data de publicação do Decreto nº 3.336 de 12 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de julho de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal